

DECISÃO

Em 09 de junho de 2006.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 201 Circuito Deliberativo, encerrado em 09 de junho de 2006, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.235501/2002-71

Recorrente: Rio Med Serviços de Assistência Médica Ltda

Decisão: improcedente a alegação da Operadora

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente